PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 860/2025.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares**,** destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades assistenciais realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), pontos de apoio e demais estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde de Onça de Pitangui/MG**."**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DE 08:00 HORAS DE 04/11/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **16 de novembro de 2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 H

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº11/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023: Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 474.616,65 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos.
Telefones: (37)32731133 ou (37) 988262912
Horário de funcionamento: 07h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14, para os itens com valores totais de até 80.000 (oitenta mil reais)

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI,** por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Janice Aparecida Leão, Pregoeira oficial, designada pela Portaria **n° 11/2023,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Gabriel Denio de Oliveira, designados através da Portaria **n°11/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 860/2025**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, através do endereço eletrônico www.oncadopitangui.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.oncadopitangui.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares**,** destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades assistenciais realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), pontos de apoio e demais estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde de Onça de Pitangui/MG." Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição. Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a vedação de pessoa jurídica reunida em consorcio é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos. Sendo assim, justifica-se que, no presente caso, tal vedação se deve ao fato de haver uma pluralidade de fornecedores que possam atender ao objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento, conforme verificado na pesquisa de mercado; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a presente contratação.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Onça de Pitangui, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,

portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.
12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Onça de Pitangui, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Farmacêutico Tomé Silva dos Santos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Onça de Pitangui e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Onça de Pitangui, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Onça de Pitangui.
21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
21.3 – O Município de Onça de Pitangui poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Onça de Pitangui.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Onça de Pitangui.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Onça de Pitangui quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Onça de Pitangui, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:
02.06.01.10.301.0428.2025.3.3.90.39.00 ficha 338

02.06.01.10.301.0428.1060.4.4.90.52.00 ficha 327

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Onça de Pitangui, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **(oncadopitangui.mg.gov.br)**.
27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (37) 32731133/ (37)988262912 e e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Onça de Pitangui, 27 de outubro de 2026.

DE ACORDO

Gumercindo Pereira
AUTORIDADE COMPETENTE

Arthur E. Zaquini Silva
Secretário de Municipal de Saúde

Dra. Janice Carvalho Alves de Santana

OAB/MG n° 125.193

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I
PPROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2026
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA MENOR PREÇO ITEM

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Arthur Emmanuel Zaquini Silva	**Matrícula: 5698**
E-mail: saude@oncadopitangui.mg.gov.br	Telefone: (37) 9 88169650

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades assistenciais realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), pontos de apoio e demais estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde de Onça de Pitangui/MG**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid. Med	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxímetro De Pulso Portátil /Com Capa De Proteção e Estojo/Visor em tecnologia led de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados; informa saturação (spo2) e frequência cardíaca/leitura adulto e e infantil/Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento/2 pilhas modelo AAA/Conter selo de aprovação INMETRO .	Unidade	18	R$ 117,67	R$ 2.118,06
02	Termômetro Clínico Digital/ À prova d'água: meça a temperatura de líquidos/Revela o resultado da temperatura em até 1 minuto/Desligamento automático após 10 minutos/Dimensões do produto 1,8 ; x 4,5 x 16,2 cm; 30 g / Conter selo de aprovação INMETRO .	Unidade	20	R$ 19,90	R$ 398,00
03	Estetoscópio/Caixa de dois lados com diafragmas ajustáveis nos lados adulto e pediátrico/O diafragma ajustável de peça única é fácil de fixar, e mais fácil de limpar porque a superfície é lisa sem fendas/ lado pediátrico converte-se em um sino aberto tradicional, substituindo o diafragma de peça única por um reborente não frio/ Conter selo de aprovação INMETRO.	Unidade	20	R$ 141,12	R$ 2.822,40
04	Esfigmomanômetro adulto/ oferecer confiabilidade e segurança na medição da pressão arterial/ Manômetro aneroide com escala de a 3mmHg, caixa	Unidade	20	R$ 97,40	R$ 1.948,00

	de liga de zinco com pintura resistente, cor preta/ braçadeira em nylon lavável com fecho de contato, manguito de borracha vulcanizada e pera insufladora resistente/ Fechamento: fecho de contato - Medidas Braçadeira Adulto: 51,0 x 14,0cm./ Conter selo de aprovação INMETRO .				
05	Esfigmomanômetro adulto obeso/ oferecer confiabilidade e segurança na medição da pressão arterial/ Manômetro aneroide com escala de a 3mmHg, caixa de liga de zinco com pintura resistente, cor preta/ braçadeira em nylon lavável com fecho de contato, manguito de borracha vulcanizada e pera insufladora resistente/ Fechamento: fecho de contato - Medidas Braçadeira Adulto: 62,0 x 17,0cm/mamguito 15x7,5cm./ Conter selo de aprovação INMETRO .	Unidade	6	R$ 99,26	R$ 595,56
06	Tiras Reagentes G-TECH Lite Auto Code - Caixa com 50 unidades/Marac G-tech/Modelo Lite	Caixa	360	R$ 48,84	R$ 17.582,40
07	Kit Medidor G-tech Lite Glicose /Contendo: 01 Caneta Lancetadora +10 Tiras + 10 Lancetas + 1 Bateria CR2032 + 01 Estojo/01 Manual de Instruções em Idioma Português/ Conter selo de aprovação INMETRO .	KIT	15	R$ 93,12	R$ 1.396,80
08	Compressa De Gaze ESTÉRIL 13 Fios pacotes com 10 unidade/ Composição: 100% Algodão/Dimensão: 7cm x 6cm/5 dobras/8 Camadas de tecido/13 fios/cm²/ Hidrófila (absorve bem a água)/ESTÉRIL	Pacote	60000	R$ 0,99	R$ 59.400,00
09	Agulha de acupuntura 0,25x25 mm sistêmica caixa com 1000 agulhas	Caixa	20	R$ 134,64	R$ 2.692,80
10	Agulha de acupuntura 0,25X30 mm sistêmica caixa com 1000 agulhas	Caixa	20	R$ 134,64	R$ 2.692,80
11	Equipo escalonado Descarpack para Dieta Enteral – Embalagem com uma unidade	Unidade	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00
12	Soro Fisiológico 0,9% cloretoto de sódio 9 mg/ml embalagem de 500 ml (lavagem de feridas e nebulização) O frasco deve conter um bico dosador/gotejador, que permite um jato direcionado do produto, evitando desperdício	Frasco	2500	R$ 7,59	R$ 18.975,00
13	Aparelho medidor de pressão digital/Medidor de pressão digital, braçadeira para circunferência de braço de 22 a 43 cm/Acompanha estojo de nylon, fonte adaptador bivolt e 4 pilhas AAA para uso portátil ou conectado à energia/Inclui manual de instruções em português e vem na caixa original do produto	Unidade	10	R$ 151,68	R$ 1.516,80
14	Equipo Macrogotas Para Infusão Intravenosa Descarpack	Unidade	2500	R$ 1,09	R$ 2.725,00
15	Equipo Microgotas Para Infusão Intravenosa Descarpack	Unidade	500	R$ 1,00	R$ 500,00
16	Escova Cervical Não Estéril C/100 Unidades	Pacote	20	R$ 83,75	R$ 1.675,00

17	Solução fisiológica cloreto de sódio 0,9% estéril uso endovenoso /FRASCO 100 ML	Frasco	1000	R$ 4,12	R$ 4.120,00
18	Solução fisiológica cloreto de sódio 0,9% estéril uso endovenoso /FRASCO 250 ML	Frasco	2000	R$ 5,21	R$ 10.420,00
19	Solução fisiológica cloreto de sódio 0,9% estéril uso endovenoso /FRASCO 500 ML	Frasco	4000	R$ 7,43	R$ 29.720,00
20	Solução fisiológica cloreto de sódio 0,9% estéril uso endovenoso /FRASCO 1000 ML	Frasco	1500	R$ 9,18	R$ 13.770,00
21	Luvas de Vinil Sem Pó Tamanho PP - Caixa com 100 Unidades	Caixa	80	R$ 23,15	R$ 1.852,00
22	Luvas de Vinil Sem Pó Tamanho P - Caixa com 100 Unidades	Caixa	80	R$ 23,15	R$ 1.852,00
23	Luvas de Vinil Sem Pó Tamanho M - Caixa com 100 Unidades	Caixa	80	R$ 23,15	R$ 1.852,00
24	Luvas de Vinil Sem Pó Tamanho G - Caixa com 100 Unidades	Caixa	80	R$ 23,15	R$ 1.852,00
25	Luvas de Latex com Pó Tamanho PP - Caixa com 100 Unidades	Caixa	200	R$ 27,14	R$ 5.428,00
26	Luvas de Latex com Pó Tamanho P - Caixa com 100 Unidades	Caixa	300	R$ 27,14	R$ 8.142,00
27	Luvas de Latex com Pó Tamanho M - Caixa com 100 Unidades	Caixa	300	R$ 29,68	R$ 8.904,00
28	Luvas de Latex com Pó Tamanho G - Caixa com 100 Unidades	Caixa	200	R$ 29,10	R$ 5.820,00
29	Luva Cirúrgica Estéril-Tamanho 6.0 – Par-Indicada em procedimentos cirúrgicos	Par	150	R$ 1,51	R$ 226,50
30	Luva Cirúrgica Estéril-Tamanho 6.5 – Par-Indicada em procedimentos cirúrgicos	Par	150	R$ 1,51	R$ 226,50
31	Luva Cirúrgica Estéril-Tamanho 7.0 – Par-Indicada em procedimentos cirúrgicos	Par	150	R$ 1,52	R$ 228,00
32	Luva Cirúrgica Estéril-Tamanho 7.5 – Par-Indicada em procedimentos cirúrgicos	Par	150	R$ 1,52	R$ 228,00
33	Luva Cirúrgica Estéril-Tamanho 8.0 – Par-Indicada em procedimentos cirúrgicos	Par	120	R$ 1,59	R$ 190,80
34	Luva Cirúrgica Estéril-Tamanho 8.5 – Par-Indicada em procedimentos cirúrgicos	Par	50	R$ 1,59	R$ 79,50
35	Luva Cirúrgica Estéril-Tamanho 9.0 – Par-Indicada em procedimentos cirúrgicos	Par	50	R$ 1,59	R$ 79,50
36	Protetor solar Nutriex Profissional FPS 70 EMBA 200 ML	Unidade	150	R$ 49,37	R$ 7.405,50
37	PIELSANA POLIHEXANIDA Solução aquosa , frasco de 350 ml	Frasco	40	R$ 90,89	R$ 3.635,60
38	Tiras Accu Check Active, para medição de glicose. Caixa com 50 unid	Caixa	180	R$ 63,20	R$ 11.376,00
39	Fita crepe adesiva hospitalar, medidas 19 mm X 50mm	Unidade	100	R$ 5,34	R$ 534,00

40	Luva de Procedimento nitrílica, descartável tamanho PP, ANVISA azul sem pó.	Caixa	100	R$ 35,05	R$ 3.505,00
41	Luva de Procedimento nitrílica, descartável tamanho P, ANVISA azul sem pó.	Caixa	150	R$ 35,05	R$ 5.257,50
42	Luva de Procedimento nitrílica, descartável tamanho M, ANVISA azul sem pó.	Caixa	150	R$35,05	R$ 5.257,50
43	Luva de Procedimento nitrílica, descartável tamanho G, ANVISA azul sem pó.	Caixa	150	R$35,05	R$ 5.257,50
44	Luva de Procedimento nitrílica, descartável tamanho GG, ANVISA azul sem pó.	Caixa	100	R$ 35,05	R$ 3.505,00
45	Atadura de Crepom 13 fios 8 cm x 1,5 m. Alta Elasticidade e Flexibilidade: Densidade de 13 fios/cm² garante compressão uniforme e liberdade de movimentos. Confeccionada em Algodão 100% Cru: Fios de alta torção que conferem resistência, durabilidade e conforto durante o uso. Versátil e Multifuncional: Ideal para terapia compressiva, aplicações ortopédicas, imobilizações, enfaixamentos, fixação de curativos e prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 Unidades.	Pacote 12/UNI	300	R$ 17,07	R$ 5.121,00
46	Atadura de Crepom 13 fios 10 cm x 1,5 m. Alta Elasticidade e Flexibilidade: Densidade de 13 fios/cm² garante compressão uniforme e liberdade de movimentos. Confeccionada em Algodão 100% Cru: Fios de alta torção que conferem resistência, durabilidade e conforto durante o uso. Versátil e Multifuncional: Ideal para terapia compressiva, aplicações ortopédicas, imobilizações, enfaixamentos, fixação de curativos e prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 Unidades contendo embalagem individual.	Pacote 12/UNI	300	R$ 19,56	R$ 5.868,00
47	Atadura de Crepom 13 fios 12 cm x 1,5 m. Alta Elasticidade e Flexibilidade: Densidade de 13 fios/cm² garante compressão uniforme e liberdade de movimentos. Confeccionada em Algodão 100% Cru: Fios de alta torção que conferem resistência, durabilidade e conforto durante o uso. Versátil e Multifuncional: Ideal para terapia compressiva, aplicações ortopédicas, imobilizações, enfaixamentos, fixação de curativos e prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 Unidades contendo embalagem individual.	Pacote 12/UNI	100	R$ 19,56	R$ 1.956,00
48	Atadura de Crepom 13 fios 15 cm x 1,5 m. Alta Elasticidade e Flexibilidade: Densidade de 13 fios/cm² garante compressão uniforme e liberdade de movimentos. Confeccionada em Algodão 100% Cru: Fios de alta torção que conferem resistência, durabilidade e conforto durante o uso. Versátil e Multifuncional: Ideal para terapia compressiva, aplicações ortopédicas, imobilizações, enfaixamentos, fixação de curativos e prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 Unidades contendo embalagem individual.	Pacote 12/UNI	150	R$ 20,65	R$ 3.097,50

49	Atadura de Crepom 13 fios 20 cm x 1,5 m. Alta Elasticidade e Flexibilidade: Densidade de 13 fios/cm² garante compressão uniforme e liberdade de movimentos. Confeccionada em Algodão 100% Cru: Fios de alta torção que conferem resistência, durabilidade e conforto durante o uso. Versátil e Multifuncional: Ideal para terapia compressiva, aplicações ortopédicas, imobilizações, enfaixamentos, fixação de curativos e prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 Unidades contendo embalagem individual.	Pacote 12/UNI	100	R$ 23,02	R$ 2.302,00
50	Avental TNT descartável, Manga longa. Não estéril. Cor branca. Descartável e de uso único. Gramatura: 16 g/m².Dimensões aproximadas (C x L): 92 x 130 cm. Possui elástico nos punhos e tiras para amarração na cintura e pescoço. Pacote com 10 unidades.	Pacote 12/UNI	300	R$18,49	R$ 5.547,00
51	Atadura Elástica 10 cm x 2,5 m, hipoalérgica Composição: 35% Poliéster 65% Elastano. Pacote com 12 Unidades contendo embalagem individual.	Pacote 12/UNI	150	R$ 31,82	R$ 4.773,00
52	Atadura Elástica 12 cm x 2,5 m hipoalérgica Composição: 35% Poliéster 65% Elastano. Pacote com 12 Unidades contendo embalagem individual.	Pacote 12/UNI	150	R$ 32,13	R$ 4.819,50
53	Atadura Elástica 15 cm x 2,5 m hipoalérgica Composição: 35% Poliéster 65% Elastano Pacote com 12 Unidades contendo embalagem individual.	Pacote 12/UNI	100	R$ 36,42	R$ 3.642,00
54	Cateter Periférico Intravenoso (JELCO/ABOCATH)- IV 24G X 19mm - Amarelo - Caixa Com 100 Unidades. Tubo confeccionado em Etileno Propileno Fluorado (FEP) e polipropileno; Cânula fabricada em aço inoxidável; Resistente à torção; Bisel trifacetado; Lubrificado, garantindo punção suave; Cateter radiopaco, o que permite a visualização radiográfica do produto; Canhão Luer 6% colorido, identificado por código de cores universal; Possui filtro de retenção de bactérias hidrofóbico; Câmara de fácil visualização do retorno sanguíneo; Produto estéril, livre de DEHP, atóxico apirogênico; Descartável e de uso único;	Caixa	60	R$ 114,51	R$ 6.870,60
55	Cateter Periférico Intravenoso (JELCO/ABOCATH)- IV 22 G X 19mm - Azul - Caixa Com 100 Unidades. Tubo confeccionado em Etileno Propileno Fluorado (FEP) e polipropileno; Cânula fabricada em aço inoxidável; Resistente à torção; Bisel trifacetado; Lubrificado, garantindo punção suave; Cateter radiopaco, o que permite a visualização radiográfica do produto; Canhão Luer 6% colorido, identificado por código de cores universal; Possui filtro de retenção de bactérias hidrofóbico; Câmara de fácil visualização do retorno sanguíneo; Produto estéril, livre de DEHP, atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único;	Caixa	60	R$ 114,51	R$ 6.870,60

56	Cateter Periférico Intravenoso (JELCO/ABOCATH)- IV 20G X 19mm - ROSA- Caixa Com 100 Unidades. Tubo confeccionado em Etileno Propileno Fluorado (FEP) e polipropileno;Cânula fabricada em aço inoxidável; Resistente à torção; Bisel trifacetado; Lubrificado, garantindo punção suave; Cateter radiopaco, o que permite a visualização radiográfica do produto; Canhão Luer 6% colorido, identificado por código de cores universal; Possui filtro de retenção de bactérias hidrofóbico; Câmara de fácil visualização do retorno sanguíneo; Produto estéril, livre de DEHP, atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único;	Caixa	20	R$ 157,76	R$ 3.155,20
57	Cateter Periférico Intravenoso (JELCO/ABOCATH)- IV 18 G X 19mm - VERDE - Caixa Com 100 Unidades. Tubo confeccionado em Etileno Propileno Fluorado (FEP) e polipropileno;Cânula fabricada em aço inoxidável; Resistente à torção; Bisel trifacetado; Lubrificado, garantindo punção suave; Cateter radiopaco, o que permite a visualização radiográfica do produto; Canhão Luer 6% colorido, identificado por código de cores universal; Possui filtro de retenção de bactérias hidrofóbico; Câmara de fácil visualização do retorno sanguíneo; Produto estéril, livre de DEHP, atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único	Caixa	05	R$ 151,84	R$ 759,20
58	Cateter Periférico Intravenoso (JELCO/ABOCATH)- IV 16 G X 19mm - CINZA - Caixa Com 100 Unidades. Tubo confeccionado em Etileno Propileno Fluorado (FEP) e polipropileno;Cânula fabricada em aço inoxidável; Resistente à torção; Bisel trifacetado; Lubrificado, garantindo punção suave; Cateter radiopaco, o que permite a visualização radiográfica do produto; Canhão Luer 6% colorido, identificado por código de cores universal; Possui filtro de retenção de bactérias hidrofóbico; Câmara de fácil visualização do retorno sanguíneo; Produto estéril, livre de DEHP, atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único	Caixa	05	R$ 151,84	R$ 759,20
59	Cateter Periférico Intravenoso (JELCO/ABOCATH)- IV 14 G X 19mm - LARANJA - Caixa Com 100 Unidades. Tubo confeccionado em Etileno Propileno Fluorado (FEP) e polipropileno;Cânula fabricada em aço inoxidável; Resistente à torção; Bisel trifacetado; Lubrificado, garantindo punção suave; Cateter radiopaco, o que permite a visualização radiográfica do produto; Canhão Luer 6% colorido, identificado por código de cores universal; Possui filtro de retenção de bactérias hidrofóbico; Câmara de fácil visualização do retorno sanguíneo; Produto estéril, livre de DEHP, atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único.	Caixa	03	R$ 151,84	R$ 455,52
60	Frasco para dieta enteral 300 ml. Com alça.	Unidade	800	R$ 1,72	R$ 1.376,00

61	Frasco para dieta enteral 500 ml. Com alça.	Unidade	500	R$ 2,01	R$ 1.005,00
62	Gel Condutor para Ultrassom e Correntes Incolor. Frasco de 250g .	Unidade	250	R$ 7,86	R$ 1.965,00
63	Seringa descartável Luer Slip , sem agulha - 3 ml. Caixa Com 100 Unidades	Caixa C/100	100	R$ 35,18	R$ 3.518,00
64	Seringa descartável Luer Slip , sem agulha - 5 ml. Caixa Com 100 Unidades	Caixa C/100	100	R$ 35,79	R$ 3.579,00
65	Seringa descartável Luer Slip , sem agulha - 10 ml. Caixa Com 100 Unidades	Caixa C/100	150	R$ 38,79	R$ 5.818,50
66	Seringa descartável Luer Slip , sem agulha - 20 ml. Caixa Com 100 Unidades	Caixa C/100	30	R$ 50,06	R$ 1.501,80
67	Fita Microporosa Hipoalérgica Bege 2,5Cm X 4,5M, ideal para fixação de curativos com conforto e segurança.	Unidade	500	R$ 5,52	R$ 2.760,00
68	Fita Microporosa Hipoalérgica Branco 5 Cm X 4,5 M, ideal para fixação de curativos com conforto e segurança.	Unidade	100	R$ 6,82	R$ 682,00
69	Fita Microporosa Hipoalérgica Bege 10 Cm X 4,5 M, ideal para fixação de curativos com conforto e segurança.	Unidade	500	R$ 8,43	R$ 4.215,00
70	Esparadrapo 10cm x 4,5m Impermeável, Branco. Tecido 100% algodão com tratamento impermeabilizante; Adesivo à base de borracha natural e óxido de zinco; Resistente à água, ideal para uso prolongado; Bordas serrilhadas: fácil de cortar sem tesoura; Fixação eficiente mesmo em áreas de difícil aderência.	Unidade	400	R$ 12,04	R$ 4.816,00
71	Abaixador De Língua Madeira - Pacote 100un.	Pacote	50	R$ 9,22	R$ 461,00
72	Fixador Citológico Celular Lamina aerossol . Embalagem 100 ml.	Frasco	50	R$ 19,85	R$ 992,50
73	Escalpe De Segurança Estéril Scalp 19g – COR BEGE - 100 Und	Unidade	60	R$ 71,97	R$ 4.318,20
74	Escalpe De Segurança Estéril Scalp 21 g – COR VERDE –CAIXA COM 100 Und	Unidade	60	R$ 66,98	R$ 4.018,80
75	Escalpe De Segurança Estéril Scalp 23 g – COR AZUL – CAIXA COM 100 Unid	Unidade	2	R$ 66,98	R$ 133,96
76	Escalpe De Segurança Estéril Scalp 25 g – COR LARANJA – CAIXA COM 100 Und	Unidade	50	R$ 66,98	R$ 3.349,00
77	Escalpe De Segurança Estéril Scalp 27 g – COR CINZA – CAIXA COM 100 Und	Unidade	50	R$ 66,98	R$ 3.349,00
78	Agulha 40 x1,20 Descartável Estéril- cor ROSA C/100 Unids	Unidade	100	R$ 23,11	R$ 2.311,00
79	Agulha 25X 0,8 Descartável Estéril- cor VERDE C/100 Unids	Unidade	100	R$ 20,42	R$ 2.042,00
80	Agulha 25X 0,7 Descartável Estéril- cor CINZA C/100 Unids	Unidade	70	R$ 21,65	R$ 1.515,50
81	Agulha 25X 0,6 Descartável Estéril- cor AZUL C/100 Unids	Unidade	70	R$ 16,27	R$ 1.138,90
82	Agulha 13X 0,30 Descartável Estéril- cor AMARELO C/100 Unids	Unidade	70	R$ 14,10	R$ 987,00
83	Agulha 13X 0,45 Descartável Estéril- cor MARROM C/100 Unids	Unidade	70	R$ 15,02	R$ 1.051,40

84	Lanceta automática 28g com100 Unidades Ultrafina Rosa	Unidade	80	R$ 21,24	R$ 1.699,20
85	Lanceta Para Lancetador 28g 100 Unidades Azul G-tech Azul	Unidade	60	R$ 11,18	R$ 670,00
86	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos 105Cm. Estéril, extensão em PVC. Embalagem com uma unidade.	Unidade	1000	R$ 2,21	R$ 2.210,00
87	Lençol TNT descartável 90 x 220 com elásticos. Pacote com 10 unidades .	Pacote	200	R$ 26,50	R$ 5.300,00
88	Lençol Descartável Papel Consultório Maca 70x50 - ROLO	Rolo	160	R$ 26,60	R$ 4.256,00
89	Algodão Hidrófilo 500 Gr- Não estéril	Unidade	100	R$ 16,44	R$ 1.644,00
90	Sonda De Aspiração Traqueal Com Válvula-Tamanho n° 8	Unidade	1000	R$ 1,53	R$ 1.530,00
91	Sonda De Aspiração Traqueal Com Válvula-Tamanho n° 12	Unidade	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
92	Sonda De Aspiração Traqueal Com Válvula-Tamanho n° 14	Unidade	800	R$ 1,74	R$ 1.392,00
93	Lâmina De Bisturi Aço Carbono - Tamanho 10 - caixa com 100 Unidades	Caixa	30	R$ 48,33	R$ 1.449,90
94	Lâmina De Bisturi Aço Carbono - Tamanho 11 - caixa com 100 Unidades	Caixa	40	R$ 48,33	R$ 1.933,20
95	Lâmina De Bisturi Aço Carbono - Tamanho 12 - caixa com 100 Unidades	Caixa	30	R$ 48,33	R$ 1.449,90
96	Lâmina De Bisturi Aço Carbono - Tamanho 15 - caixa com 100 Unidades	Caixa	20	R$ 48,33	R$ 966,60
97	Lâmina De Bisturi Aço Carbono - Tamanho 20 - caixa com 100 Unidades	Caixa	20	R$ 48,33	R$ 966,00
98	Coletor para material perfurocortante 13Litros. Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; Trava de segurança; Desconectador de agulha no modelo 1,5 L; Alça dupla para transporte .	Unidade	50	R$ 6,30	R$ 315,00
99	Coletor para material perfurocortante 20Litros. Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; Trava de segurança; Desconectador de agulha no modelo 1,5 L; Alça dupla para transporte.	Unidade	50	R$ 6,99	R$ 349,50
100	Espátula De Ayre Madeira, Pacote com 100 unidades. instrumento utilizado em exames ginecológicos para a obtenção do material cérvico-vaginal (colo do útero). Fabrica com madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis Dimensões : - Espessura: 1,6 mm - Largura: 16 mm - Comprimento: 176 mm	Pacote	60	R$ 19,34	R$ 1.160,40
101	Lâminas Lapidada 26x76 Mm Ponta Fosca C/l 50 Unidades. Lâminas para microscopia.	Caixa	30	R$ 42,50	R$ 1.275,00

102	Espéculo Vaginal Não Estéril –tamanho P. Não estéril é ideal para exames ginecológicos de rotina, oferecendo estrutura resistente, transparente e de fácil manipulação. Desenvolvido para uso profissional, promove segurança e praticidade em consultórios; Transparente: facilita a visualização do canal vaginal; Parafuso acoplado: permite ajuste preciso durante o exame; Descartável: uso único que evita contaminações; Material atóxico: poliestireno cristal e poli acetal;	Unidade	200	R$ 2,17	R$ 434,00
103	Espéculo Vaginal Não Estéril –tamanho M. Não estéril é ideal para exames ginecológicos de rotina, oferecendo estrutura resistente, transparente e de fácil manipulação. Desenvolvido para uso profissional, promove segurança e praticidade em consultórios; Transparente: facilita a visualização do canal vaginal; Parafuso acoplado: permite ajuste preciso durante o exame; Descartável: uso único que evita contaminações; Material atóxico: poliestireno cristal e poli acetal;	Unidade	400	R$ 2,32	R$ 928,00
104	Espéculo Vaginal Não Estéril –tamanho G. Não estéril é ideal para exames ginecológicos de rotina, oferecendo estrutura resistente, transparente e de fácil manipulação. Desenvolvido para uso profissional, promove segurança e praticidade em consultórios; Transparente: facilita a visualização do canal vaginal; Parafuso acoplado: permite ajuste preciso durante o exame; Descartável: uso único que evita contaminações; Material atóxico: poliestireno cristal e poli acetal;	Unidade	200	R$ 2,32	R$ 464,00
105	Fita Bandagem Kinesiology Tape Elástica Adesiva Tmax 5m Cor Bege	Unidade	300	R$ 38,85	R$ 11.655,00
106	Gel Lubrificante intimo Sachê gel 5 g.	Unidade	700	R$ 0,90	R$ 630,00
107	Fio Agulhado Nylon 1 Agulha 30mm Caixa c/24 un.	Caixa	30	R$ 57,00	R$ 1.710,00
108	Fio de Sutura Nylon Preto 2-0 Caixa c/24 un.	Caixa	30	R$ 61,22	R$ 1.836,60
109	Fio Agulhado Nylon 3/0 Agulha 30mm Caixa c/ 24un.	Caixa	30	R$ 50,23	R$ 1.506,90
110	Fio Agulhado Nylon 4/0 Agulha 20mm Caixa c/ 24un.	Caixa	30	R$ 58,68	R$ 1.760,40
111	Fio Agulhado Nylon 4/0 Agulha 30mm Caixa c/ 24un.	Caixa	30	R$ 58,68	R$ 1.760,40
112	Fio Sutura Categute Simples 2-0 - 75cm C/ag 1/2 4cm Cx 24un	Caixa	20	R$ 191,83	R$ 3.836,60
113	Fio Sutura Categute Simples 3-0 - 75cm C/ag 1/2 4cm Cx 24un	Caixa	20	R$ 191,83	R$ 3.836,60
114	Fio Sutura Categute Simples 4-0 - 75cm C/ag 1/2 4cm Cx 24un	Caixa	20	R$ 191,83	R$ 3.836,60
115	Fio Sutura Categute Simples 5-0 - 75cm C/ag 1/2 4cm Cx 24un	Caixa	15	R$ 192,33	R$ 2.884,95
116	Álcool etílico 70% . Uso hospitalar. Embalagem 1litro	Unidade	300	R$ 7,68	R$ 2.304,00
117	Compressa cirúrgica/campo operatório estéril. Embalagem com 5 unid.	Embalagem c/5 uni	150	R$ 16,36	R$ 2.454,00

118	Campo operatório/cirúrgico 38G 45X50 CM. unidades/não estéril. azul	Unidade	400	R$ 7,91	R$ 3.164,00
119	Campo cirurgico fenestrado 50x50 cm tnt. Unidade/ estéril azul	Unidade	400	R$ 8,07	R$ 3.228,00
120	Campo cirurgico tnt nao fenestrado 50x50 cm . Unidade	Unidade	400	R$ 7,78	R$ 3.112,00
121	Antisséptico dergermante digliconato de clorexedina 2%. Frasco de 1 litro	Frasco	20	R$ 38,39	R$ 767,80
122	Antisséptico dergemante digliconato de clorexedina0,5%%. Frasco de 1 litro	Frasco	20	R$ 29,75	R$ 595,00
123	Sonda uretral de alivio n°8	Unidade	150	R$ 1,13	R$ 169,50
124	Sonda uretral de alivio n°10	Unidade	150	R$ 1,13	R$ 169,50
125	Sonda uretral de alivio n°12	Unidade	150	R$ 1,13	R$ 169,50
126	Sonda uretral de alivio n°14	Unidade	100	R$1,13	R$ 113,00
127	Seringa de insulina 1ml 6x0,25mm 31 g. Com agulha - unidade	Unidade	2000	R$ 1,18	R$ 2.360,00
128	Cabo Para Bisturi N° 3 em inox. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade indeterminada. Registro ANVISA	Unidade	20	R$ 20,80	R$ 416,00
129	Pinça Hemostática Pean 14 cm. Fabricada em aço inoxidável de alta resistência e longevidade autolavável. Indicado para Hemostasia, curativos, dissecção e divulsão. Registro na Anvisa.	Unidade	20	R$ 81,40	R$ 1.628,00
130	Pinça Hemostática mosquito Curva 12 cm. Fabricada totalmente em aço inox autoclavável. Registro na Anvisa.	Unidade	20	R$ 48,94	R$ 978,80
131	Pinça Hemostática reta 12 cm. Fabricada totalmente em aço inox autolclavavel. Registro na Anvisa.	Unidade	20	R$ 63,48	R$ 1.269,60
132	Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm. Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos,. autolclavavel Registro Anvisa.	Unidade	20	R$ 22,35	R$ 447,00
133	Pinça Anatômica Dissecção Serrilha 12cm. Confeccionada em aço inox, autolclavavel. Registro Anvisa.	Unidade	20	R$ 20,23	R$ 404,60
134	Porta Agulha Mayo Hegar 12cm Com Videa. Instrumento Cirúrgico articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável **autolclavavel. Registro Anvisa**	Unidade	10	R$ 220,40	R$ 2.204,00
135	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm Com Videa. Instrumento Cirúrgico articulado não cortante.Produzido em Aço Inoxidável **autolclavavel . Registro Anvisa**	Unidade	10	R$ 224,52	R$ 2.245,20
136	Tesoura Iris Curva 11 CM. Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inox autolclavavel. Registro Anvisa.	Unidade	20	R$ 56,25	R$ 1.125,00
137	Tesoura Mayo Reta 15 cm. Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável, autoclavável. Registro **Anvisa**	Unidade	20	R$ 45,59	R$ 911,80

138	Pinça Backaus 13 cm Porta-Campo. Aço Inoxidável, autoclavável . Registro Anvisa.	Unidade	20	R$ 73,46	R$ 1.469,20
139	Pinça Backaus 13 cm Porta-Campo. Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Registro Anvisa.	Unidade	20	R$ 65,54	R$ 1.310,80
140	Afastador Farabeuf 13 cm x 125 mm. Aço Inox de alta qualidade, autoclavável. Registro ANVISA. Embalagem contendo 2 unid	Embalagem c/2 uni	10	R$ 38,97	R$ 389,70
VALOR ESTIMADO TOTAL			**R$ 474.616,65.**		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação vigente.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contração encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Onça de Pitangui/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecimento dos materiais médicos hospitalares será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração, contendo a especificação dos itens, as respectivas quantidades e demais informações necessárias à execução do objeto.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, qual seja**: Praça Ex-Combatente Emílio Lúcio, s/n, Centro, Onça de Pitangui/MG,** CEP 35655-000, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Santana, localizada ao lado da Câmara Municipal. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão, compreendido entre 7h e 16h, exceto feriados e pontos facultativos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

5.4. O prazo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens originais e adequadas ao transporte e armazenamento, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo.

5.6. Os materiais fornecidos deverão conter identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, observando-se as exigências sanitárias e regulamentares vigentes.

5.7. Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

5.8. Não serão aceitos materiais:

I – em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – que apresentem avarias, defeitos ou indícios de violação;

III – com embalagens inadequadas ou violadas;

IV – com prazo de validade incompatível com a utilização pela Administração;

V – sem identificação de lote, fabricante ou demais informações obrigatórias.

5.9. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos;

II – **Recebimento Definitivo:** realizado após a verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. Constatadas irregularidades nos materiais entregues, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de **7 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da notificação.

5.11. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.12. A contratação não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, os quais constituem estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.13. Garantia

5.13. O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, sem prejuízo das garantias eventualmente oferecidas pelo fabricante e das demais disposições previstas neste Termo de Referência.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da presente contratação, fica designado como Fiscal de Contrato a **Sra. Celia Imaculada Moura**, matricula **n°5763,** tendo como **Fiscal Substituto a Sra. Silse Wannely Gomes Cezar de Vasconcelos, matricula n°5839**, conforme ato de designação expedido pela Administração Municipal.

6.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento dos materiais hospitalares, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos quantitativos, especificações, prazos de entrega, condições de acondicionamento, validade, integridade das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.6. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades ou defeitos constatados.

6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no fornecimento, o fiscal do contrato poderá notificar a contratada para que proceda à correção, substituição ou regularização dos materiais, estabelecendo prazo para atendimento, conforme a natureza da ocorrência.

6.6.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.6.3. Nos casos de atraso, descumprimento das condições de fornecimento ou ocorrência que possa comprometer o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, recebimento, atesto e pagamento dos materiais fornecidos.

6.7.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o fiscal atuará tempestivamente para a solução da ocorrência, comunicando o gestor do contrato sempre que forem necessárias providências que ultrapassem sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da contratação, mantendo os registros necessários relativos à execução, ocorrências, comunicações, alterações e demais atos pertinentes.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará as ocorrências registradas pelo fiscal e adotará ou solicitará as providências necessárias para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, bem como as situações que possam interferir no regular processamento da despesa.

6.8.3. O gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.9. O gestor e o fiscal do contrato deverão zelar para que o fornecimento dos materiais hospitalares ocorra de forma adequada, regular e tempestiva, de modo a garantir o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

6.10. O gestor do contrato comunicará, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência da contratação ou da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, para avaliação quanto à necessidade de nova contratação ou adoção das medidas administrativas pertinentes.

6.11. Ao término da contratação, quando cabível, o gestor do contrato poderá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o cumprimento das obrigações assumidas, eventuais ocorrências e sugestões para o aprimoramento das futuras contratações.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os materiais médicos hospitalares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. No recebimento dos materiais, serão verificadas, entre outras condições pertinentes ao objeto, a quantidade, a especificação, a integridade das embalagens, o prazo de validade, as condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e sua consequente aceitação mediante termo detalhado ou atesto do responsável.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências da contratação.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas nos materiais fornecidos ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **7 (sete) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário e devidamente justificado.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, bem como se os materiais foram efetivamente entregues e recebidos de acordo com as condições estabelecidas na contratação.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente.

7.13. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal ou trabalhista da contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, quando cabíveis.

7.14. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada não impedirá, por si só, o pagamento referente aos materiais já efetivamente entregues e regularmente recebidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Prazo de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições para o pagamento.

7.16. No caso de atraso de pagamento pela Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

Forma de Pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo indicado na Nota Fiscal, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabíveis.

7.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição, na forma da legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM.**

Habilitação jurídica

8.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4 A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida e vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **quando aplicável ao objeto da contratação**, em conformidade com a legislação sanitária federal vigente, especialmente nos casos em que a atividade exercida pela empresa exija tal autorização para fabricação, distribuição, armazenamento ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de **R$ 474.616,65 (**quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

9.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio da **Plataforma Licita Digital**, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado e contratações públicas similares.

9.3. A memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo administrativo, integrando a fase preparatória da contratação.

9.4.

10– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Onça de Pitangui, MG.A contratação será atendida pela seguinte dotações

02.06.01.10.301.0428.2025.3.3.90.39.00 ficha 338

02.06.01.10.301.0428.1060.4.4.90.52.00 ficha 327

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO LICITANTE

11.1.1 Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI,MG provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI,MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante

11.2 - DO MUNICÍPIO

11.2.1 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Onça de Pitangui, MG, 25 de outubro de 2026.

Angélica Paula de Faria
Matricula n°5711

Arthur E. Zaquini Silva
Matricula n°5698

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI, com sede na Rua Gustavo Capanema, nº 101- Centro, na cidade de Onça de Pitangui /Estado, inscrito no CNPJ sob

o nº 18.313.858/0001-71 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gumercindo Pereira, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 41/2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 07/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **"**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades assistenciais realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), pontos de apoio e demais estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde de Onça de Pitangui/MG", conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 07/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Onça de Pitangui/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**

5.2.A entrega ocorrerá conforme consta no Termo de referência.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Onça de Pitangui/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Onça de Pitangui/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Onça de Pitangui/MG, para

realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretária de Saúde do Município de Onça de Pitangui/MG.
7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Onça de Pitangui/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Onça de Pitangui/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Onça de Pitangui/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Onça de Pitangui/MG, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Onça de Pitangui/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Onça de Pitangui/MG, e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Onça de Pitangui/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Onça de Pitangui/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Onça de Pitangui/MG.
e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Onça de Pitangui/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Onça de Pitangui/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Onça de Pitangui/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Onça de Pitangui/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Onça de Pitangui/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Onça de Pitangui/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Onça de Pitangui/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Onça de Pitangui/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 778/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pará de Minas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**, com sede na Rua Gustavo Capanema, nº 101- Centro, na cidade de Onça de Pitangui /Estado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gumercindo Pereira, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 41**/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **07/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Aquisição e/ou **"**Contratação de empresa (pessoa jurídica) para o fornecimento de insumos e materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados ao atendimento da demanda dos procedimentos clínicos realizados nas unidades de saúde do município de Onça de Pitangui/MG."

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 4**1/2026**, Pregão Eletrônico nº **07/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal

correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Onça de Pitangui/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Onça de Pitangui/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Onça de Pitangui/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Onça de Pitangui/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Onça de Pitangui/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Onça de Pitangui/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Onça de Pitangui/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Onça de Pitangui/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços

básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Onça de Pitangui/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Onça de Pitangui/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Onça de Pitangui/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Onça de Pitangui/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Onça de Pitangui/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da

entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Onça de Pitangui/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Onça de Pitangui/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, em especial art. 92, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, Processo Licitatório nº 41/2026.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:
CPF: